

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2021.180501

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-120501

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº 7/2021-120501, realizado na modalidade Dispensa de Licitação, que teve por objeto, Aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos profissionais do sistema único de assistência social (SUAS) do Município de Irituia – PA, com vistas à prevenção de infecção por Covid-19, amparado pelo Decreto Municipal Nº 001/2021, que se refere a situação de Emergência por Calamidade Pública Administrativa.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de dispensa de licitação somente poderão ser efetivadas após a justificativa do seu preço. A Dispensa de Licitação adotou a Pesquisa de Preços nos seguintes estabelecimentos:

J E S FONSECA COMERCIO – CNPJ: 04.707.391/0001-30

P R S DE CASTRO EIRELI – CNPJ: 136.20.827/0001-45

D M C MESSIAS EIRELI – CNPJ: 17.992.985/0001-81

Onde a empresa vencedora do certame foi D M C MESSIAS EIRELI, que ofereceu menor preço em todos os itens, que somam o valor total de R\$53.900,00.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Dispensa de Licitação, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 24, IV da Lei 8.666 de 1993, que trata da Dispensa de Licitação nos casos de emergência ou Calamidade Pública.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Caracterização e comprovação da situação fática, Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Dispensa de Licitação pela Procuradoria Municipal de Irituia, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 7/2021-120501**.

É o Parecer
Irituia, 18 de Maio de 2021.

AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU

Coordenadora Geral do Controle Interno
Port. Nº 012/2021

